



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920204601250

Nome original: Ofício Circular nº 116-2020.pdf

Data: 21/03/2020 19:20:23

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD Nº 20200200021500
ÍCIO CIRCULAR Nº 116 2020 - PARA CIÊNCIA.

Nº Processo PROAD: 202002000215008

**PODER JUDICIÁRIO**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 202002000215008
Nome : 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Itumbiara
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 116 ^{Nº 0} /2020

Trata-se de expediente encaminhado pela Escrevente do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Itumbiara, Sra. Luciana Idila Rocha de Oliveira, em que informa a **inutilização do papel de segurança** usado para ato de aposição da Apostila de Haia (evento 1).

A Assessoria Correicional, instada que foi, sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todo serviço extrajudicial e aos Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva
Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/18


Zimbra

protocolocgj@tjgo.jus.br

Ofício 05/2020

De : Cartório João Rocha
<joaorochacartorio@yahoo.com.br>

qua, 26 de fev de 2020 13:52

 2 anexos

Assunto : Ofício 05/2020

Para : protocolocgj@tjgo.jus.br

Boa tarde!!

Segue em anexo ofício para comunicar a inutilização do papel de segurança número A1745936, utilizado no apostilamento de HAIA.

Atenciosamente

Cartório João Rocha



2º TABELIONATO DE NOTAS

João Rocha



Tereza Alzira Rocha CPF 350.003.761-53
TABELIÃ

Roberta Antonieta Rocha de Oliveira
SUBSTITUTA

Luciana Idila Rocha de Oliveira
ESCREVENTE

Av. Trindade 54-A - Fones: (64) 3431-2951 / 2397 / (64) 99966-3561 - CP 82 - CEP 75503-530
Comarca de Itumbiara CNPJ (MF) 02.668.390/0001-06 Estado de Goiás

CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao disposto no ARTIGO 16, PARÁGRAFO ÚNICO, do Provimento 62 do Conselho Nacional de Justiça, que o papel de segurança n. A1745936 foi incinerado nesta data, às 17:00 hs, na sede desta Serventia, estando presente esta Escrevente Luciana Idila Rocha de Oliveira do Segundo Tabelionato de Notas de Itumbiara, Goiás, em virtude de erro de impressão.

CERTIFICO ainda, que a referida inutilização foi comunicada à casada Moeda do Brasil através do site <http://sistemas.omb.gov.br/haia>.

O referido é verdade e dou fé.

Itumbiara-GO, 19 de fevereiro de 2020.

Luciana Idila Rocha de Oliveira

Escrevente do 2º Tabelionato de Notas de Itumbiara





2º TABELIONATO DE NOTAS João Rocha



Tereza Aizira Rocha CPF 350.003.761-53
TABELIÃ

Roberta Antonieta Rocha de Oliveira
SUBSTITUTA

Luciana Idila Rocha de Oliveira
ESCREVENTE

Av. Trindade 54-A - Fones: (64) 3431-2951 / 2397 / (64) 99966-3561 - CP 82 - CEP 75503-530

Comarca de Itumbiara

CNPJ (MF) 02.668.390/0001-06

Estado de Goiás

OFÍCIO N 05/2020

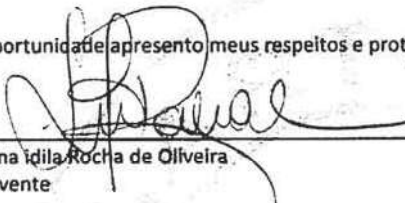
ITUMBIARA-GO, 19 de fevereiro de 2020.

EXMO. CORREGEDOR GERAL DO TJGO

Em cumprimento ao disposto no ARTIGO 16, PARÁGRAFO ÚNICO, do Provimento 62 do Conselho Nacional de Justiça, informamos a inutilização do papel de segurança n. A1745936 utilizado para ato de oposição da Apostila de Haia.

As inutilizações se deram em decorrência de erro de impressão e as folhas foram destruídas de acordo com os termos legais previstos para este procedimento, conforme a Certidão em anexo.

Na oportunidade apresento meus respeitos e protestos de elevada estima e consideração.



Luciana Idila Rocha de Oliveira
Escrevente





PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

INFORMAÇÃO Nº 806/2020

Nº 0

Processo: Nº 202002000215008

Nome : 2ª TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ITUMBIARA - Requerente

Assunto : Comunicação - (CGJ)

Data : 26.02.2020

**Ilustríssimo Secretário-Geral da Corregedoria Geral da Justiça do
Estado de Goiás, Dr. Rui Gama da Silva:**

Versam os presentes autos acerca do Ofício nº 05/2020, subscrito pela Escrevente Luciana Idila Rocha de Oliveira do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Itumbiara, informando que a folha de papel moeda para apostilamento do documento de número A1745936, foi inutilizado e posteriormente destruído, visto que houve falha no momento da impressão da devida apostila.

Assim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Correicional.

Nos termos do artigo 16, Provimento nº 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorrendo a inutilização do papel de segurança, “as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral da justiça, que dará ampla publicidade ao fato”. Vejamos do que diz o referido artigo:

“Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correicional

apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato. Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão."

Razão pela qual, salvo melhor juízo, sugiro, respeitosamente, que expeça-se Ofício Circular para todos os Diretores do Foro, bem como a todas às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás comunicando sobre a inutilização de papéis de segurança utilizado para o ato de aposição da Apostila da Convenção de Haia, foi inutilizado a seguinte folha, com os respectivo número de série: A1745936, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62, de 14 de novembro de 2017, do CNJ.

No aguardo de novas determinações, estas são as informações e considerações que no momento se fazem possíveis, as quais submeto à análise de Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos.

**ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA – GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

José Reinaldo Mariano
21º Assessor Correicional